UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3232-8067 | (63) 3232-8238 | socs@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Regulamenta o processo com vistas à composição das listas tríplices para a escolha do **Reitor e Vice-Reitor** da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2016-2020.

O Egrégio Conselho Universitário da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão ordinária no dia 03 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o disposto na Lei 5.540/68, com redação dada pela Lei n.º 9.192/95 e no Decreto n.º 1.916/96,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros do Conselho Universitário da UFT para participar do processo de indicação dos nomes para composição das listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2016-2020.

Art. 2º O processo de indicação de nomes de que trata o artigo anterior será realizado no dia 05 de abril de 2016, às 14h00, e conduzido nos termos do Regimento em anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao processo de composição das listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2016-2020.

MÁRCIO SILVEIRA Reitor



REGIMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS NOMES QUE COMPORÃO AS LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UFT (QUADRIÊNIO 2016-2020)

Anexo único da Resolução nº 02/2016 - Consuni Aprovado pelo Conselho Universitário em 03 de fevereiro de 2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2016 - CONSUNI

REGIMENTO DO PROCESSO DE INDICAÇÃO DOS NOMES QUE COMPORÃO AS LISTAS TRÍPLICES DESTINADAS À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR DA UFT (QUADRIÊNIO 2016-2020)

Título I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A indicação dos nomes que comporão as listas tríplices destinadas à escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFT para o quadriênio de 2016 a 2020 será realizada pelos membros do Conselho Universitário através de votação, em sessão convocada e instituída especificamente para esse fim, a ser realizada no dia **05 de abril de 2016**, às 14h00.

Título II DOS REQUISITOS

Art. 2º Poderão candidatar-se a compor as listas tríplices os docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior, ocupantes dos cargos de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Título III DAS INSCRIÇÕES

- Art. 3º As inscrições dos candidatos para compor as listas tríplices dos cargos de Reitor e Vice-Reitor da UFT deverão ser efetuadas, junto à Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (SOCS), bloco IV, Reitoria, sala 230, Campus de Palmas, até o dia 1º de abril de 2016, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, acompanhadas dos seguintes documentos:
 - I ficha de inscrição preenchida (Anexo único deste Regimento);

- II *curriculum lattes* do candidato;
- III plano de gestão do candidato;
- IV declaração de aceitação dos termos da presente Resolução;
- V declaração, emitida pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas PROGEDEP, que o candidato é docente integrante da Carreira de Magistério Superior, ocupante do cargo de Professor Titular ou de Professor Associado 4, ou que seja portador do título de doutor;
 - §1°. É vedada a inscrição de candidatos por procuração.
 - §2°. Em hipótese alguma, haverá prorrogação do período de inscrição.
- **Art. 4º** As inscrições efetuadas, de acordo com os preceitos deste Regimento, serão homologadas pela SOCS no dia **04 de abril de2016**, na parte da manhã, e divulgadas no site da UFT.

Parágrafo único. Caberá pedido de impugnação de inscrição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da homologação da mesma, o qual será analisado pela SOCS e encaminhado à Procuradoria para parecer conclusivo.

Título IV DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 5º A votação de que trata o artigo 1º deste Regimento terá como Colégio Eleitoral os membros efetivos do Conselho Universitário da UFT.

Parágrafo único. Não serão aceitos votos por representação, procuração ou correspondência.

- **Art. 6º** A sessão de votação, sob a direção do Presidente do Consuni, será instalada com a presença da maioria absoluta dos seus membros e terá como pauta única a composição das listas tríplices de que trata este Regimento.
- Art. 7º A mesa receptora e apuradora de votos será presidida pelo Presidente do CONSUNI e composta por 1 (um) representante dos docentes, 1 (um) representante dos discentes e 1 (um) representante dos técnico-administrativos, indicados pela respectiva categoria representativa.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput do artigo deverá ser enviada pelas entidades representativas à SOCS, até o dia **04 de abril de 2016**.

Art. 8º. Cada candidato poderá designar 1 (um) fiscal, pertencente ao quadro de servidores permanentes da UFT, para acompanhar o processo de votação e apuração junto à mesa receptora.

Parágrafo único. A indicação de que trata o caput do artigo deverá ser enviada à SOCS, até o dia 04 de abril de 2016.

- **Art. 9º** A votação será uninominal, devendo as listas tríplices serem compostas com os três primeiros nomes mais votados, em escrutínio único, realizado para cada cargo.
- **§1°.** Cada eleitor votará em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido, sob pena de ter seu voto anulado.
- **§2º.** Serão considerados nulos os votos, cujas cédulas contenham qualquer elemento de identificação do eleitor.
- **Art. 10**. Para as votações de que trata o artigo anterior, será entregue para cada eleitor uma cédula oficial contendo os nomes dos candidatos inscritos e o cargo a que concorrem.

Parágrafo único. Na hipótese de o número de candidatos inscritos para cada cargo for inferior a 3 (três), haverá nas cédulas oficiais espaço para o eleitor votar em nome não constante da lista, que poderá inscrever-se no momento da reunião. O inscrito nesta condição deverá declarar, por escrito, no momento da votação, que concorda com a inclusão de seu nome na lista tríplice, e que possui os pré-requisitos necessários à candidatura.

- **Art. 11**. Os procedimentos de votação serão os seguintes:
- I o membro do Conselho apresentar-se-á à mesa receptora de votos, identificandose;
- II não havendo dúvidas sobre a identificação do eleitor, o Presidente da mesa receptora de votos colherá a assinatura do mesmo na respectiva folha de votação;
- III em seguida, será entregue ao eleitor a cédula oficial, sendo o mesmo autorizado a ingressar na cabine, proceder à votação e realizar o depósito da cédula na urna.
 - **Art. 12.** O sigilo do voto será assegurado mediante as seguintes providências:
- I uso de cédulas oficiais que apresentarão os nomes dos candidatos por ordem de inscrição;
 - II isolamento do eleitor em local indevassável para o procedimento de votação;
- III verificação da autenticidade da cédula oficial rubricada pela mesa receptora e apuradora dos votos;
 - IV utilização de urnas lacradas.

Título V DA APURAÇÃO

Art. 13. Após o encerramento das votações, a mesa receptora e apuradora dos votos iniciará a contagem dos votos na presença dos Conselheiros, candidatos, representantes das categorias e fiscais, e, em seguida, proclamará os nomes que comporão as listas tríplices.

Parágrafo único. Havendo empate na escolha dos candidatos, considerar-se-á o primeiro lugar da lista o nome do candidato que atender o critério de maior idade.

Título VI DO RESULTADO

- Art. 14. A Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores divulgará no dia 05 de abril de 2016, no site da UFT, as listas tríplices resultantes do processo de escolha para os cargos de Reitor e Vice-Reitor.
- Art. 15. As listas tríplices compostas com os nomes dos candidatos indicados na forma deste Regimento serão encaminhadas ao Ministério da Educação no dia 05 de abril de 2016, acompanhadas dos atos normativos que disciplinaram esse processo.

Título VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 16.** Os casos omissos relacionados ao processo de votação e apuração serão resolvidos pelo Colégio Eleitoral através de votação, sendo garantido ao Presidente do Consuni o direito de voto de qualidade em caso de empate.
- **Art. 17.** Esta Resolução entra em vigor nesta data e a sua validade está vinculada ao processo de composição das listas tríplices para Reitor e Vice-Reitor da Universidade Federal do Tocantins, quadriênio 2016-2020.

Palmas, 03 de fevereiro de 2016.

ANEXO ÚNICO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE INDICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DAS LISTAS TRÍPLICES À ESCOLHA DE REITOR E VICE-REITOR

QUADRIÊNIO 2016-2020

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome do candidato:			
Nome na cédula de votação:			
Cargo efetivo:		N° matrícula:	
Ramal UFT:	Celular:	Tel. residencial:	
e-mail:			
2. CARGO PRETENDIDO			
Reitor			
□Vice-Reitor			
3. DOCUMENTOS ANEXOS			
Decement of the English			
Curriculum lattes;		Declaração da PROGEDEP de que o	
		candidato é integrante da Carreira de	
Plano de Gestão;		Magistério Superior, ocupante do cargo de	
		Professor Titular ou Professor Associado 4, ou	
		que seja portador do título de doutor;	
A DECLADAÇÃO			
4. DECLARAÇÃO Declara estar siente des normativos presentes no Resimente de presentes de indicaçõe des normas que			
Declaro estar ciente das normativas presentes no Regimento do processo de indicação dos nomes que comporão as listas tríplices destinadas à escolha e nomeação de Reitor e Vice-reitor da UFT			
(Resolução Consuni nº 02/2016), e que aceito os termos do mesmo.			
(Resolução Consum ir 02/2010), e que aceito os termos do mesmo.			
Data:/			
Assinatura			
NOME:			
5. RESERVADO À SOCS			
Recebido e conferido por:			
		11	
		Hora::	
Assinatura e carimbo		Data:/	